



GABINETE VEREADORA MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.

EMENTA: Altera a redação do art. 2º da Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

AUTOR: Legislativo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 de fevereiro de 2022.

RELATOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Em sua proposição, a Mesa Diretora da Câmara Municipal pretende alterar a redação do art. 2º da Resolução nº 9, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Em sua justificativa os proponentes visam instituir a função de Procuradora Adjunta da Mulher, dentro da estrutura da Procuradoria da Mulher, para atuar em regime de colaboração e auxiliar a Procuradora da Mulher no desenvolvimento de ações e campanhas de defesa e de proteção aos direitos das mulheres. Destacando ainda que a Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em sua ausência e, se houver algum impedimento, atuará em regime de colaboração para cumprimento das atribuições ao cargo, como também, para defender os direitos e interesses das mulheres, fiscalizando as políticas públicas voltadas às mulheres e acompanhando o atendimento feito pelos órgãos públicos àquelas que são vítimas de violência.

II - VOTO DO RELATOR





A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, em conjunto com outras ações já implantadas e que estão em implementação, buscando a construção de um município com equidade, reforçando a importância da representatividade feminina na política, que condiga com a realidade da nossa sociedade.

Sendo assim e diante do exposto no Projeto de Resolução nº 1/2022, o qual atende o que determina a legislação vigente, de acordo com o disposto no art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco e pelas conclusões, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2022.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 1/2022.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.

